



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PLANO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ENSINO DE ECOPORANGA**

ECOPORANGA/ES
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITO MUNICIPAL
Elias Dal Col

VICE-PREFEITO
Ana Lúcia Alves Pereira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Flávia Amaral Ferráz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo Maia

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Débora Kristyna Silva

ECOPORANGA/ES
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
1.1	RETOMANDO O CAMINHO PERCORRIDO	4
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O RETORNO	4
2.1	PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS	5
2.2	CONSTRUÇÃO DO PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS	7
2.3	ORGANIZANDO O RETORNO	7
2.4	ABRANGÊNCIA.....	9
2.5	FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS	9
3	ORIENTAÇÕES GERAIS	12
3.1	SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS	12
3.1.1	REORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	12
3.1.2	A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE ASSEGURAR.....	15
3.1.3	NA SALA DE AULA.....	16
3.1.4	NO REFEITÓRIO	17
3.1.5	TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE E ALUNOS) DEVE	22
3.2	AÇÕES PEDAGÓGICAS	23
3.2.1	DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	25
3.3	PSICOSSOCIAIS.....	25
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	ANEXO I	28
	DATA DE ELABORAÇÃO:	28
	PARTE 1 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS	28
	PARTE 2 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19	29
	PARTE 3 - MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS PESSOAIS.....	30
	PARTE 6 - DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES	32
	PARTE 8 - AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.....	33
	PARTE 9 - GRUPOS DE RISCO.....	34
	ANEXO II	35



1. APRESENTAÇÃO

1.1 RETOMANDO O CAMINHO PERCORRIDO

Em 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Espírito Santo publicou no Diário Oficial do Estado o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, decretando o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, e estabelecendo as medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (Covid-19), logo em 17 de março de 2020, foi publicado pelo Governo do Estado do Espírito Santo o Decreto nº 4597-R, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) na área da educação, suspendendo, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, e em decorrência do avanço da pandemia no Estado, o Governo, por meio do Decreto nº 4606-R, de 21 de março de 2020, subsidiado pela Resolução CEE-ES nº 5.447/2020, do Conselho Estadual de Educação, autorizou a instituição de regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do Covid-19. Tivemos assim as aulas presenciais suspensas e estas perduraram durante todo o ano letivo de 2020, mesmo após autorização do retorno por revezamento das aulas, nossas escolas municipais continuaram com o ensino totalmente remoto por naquele momento não conseguirmos adquirir em tempo hábil os materiais para preparar com segurança nossas escolas para receber alunos e corpo discente.

Nossos alunos foram atendidos por Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) durante todo o ano letivo

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O RETORNO

A Educação, quer seja no sentido lato ou estrito, é simultaneamente direito e dever de todos, bem como um direito humano e fundamental registrado na Constituição Federal do Brasil de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E, por sua vez, é função social da Instituição de Ensino, de garantir a construção de conhecimento para o desenvolvimento pleno do ser humano, é o cerne da política educacional e exige a continuidade e o fortalecimento da atuação pedagógica junto aos estudantes, mesmo na situação de excepcionalidade vivida por todos no mundo.

A garantia do direito à educação é um dever, seja na Instituição de Ensino ou em casa, durante o período de excepcionalidade. A reabertura das Instituições de Ensino é, portanto, uma das alternativas para a continuidade das atividades escolares, espaço organizado originalmente para o processo educativo, mas que, agora, depende das orientações das autoridades da saúde, uma vez que a prioridade é a proteção da saúde e da vida de crianças/estudantes, profissionais da educação e de todos os envolvidos direta ou indiretamente. É importante ressaltar que a reabertura das instituições somente ocorrerá, de forma escalonada e opcional no primeiro momento, de acordo com as orientações dos órgãos competentes e a possibilidade de cumprimento integral dos protocolos de segurança sanitária. Dessa forma, a reabertura está sujeita, por um lado, às regras de isolamento/distanciamento estabelecidas pelas autoridades da saúde e, por outro, à capacidade efetiva das instituições de ensino para garantir o estrito cumprimento das regras sanitárias, além das educacionais. Para confecção deste Plano usamos por base o Plano de retorno às aulas presenciais da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo localizado no site: www.educacao.es.gov.br, aba Estudante e Família: Documentos de retorno às atividades presenciais.

2.1 PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ecoporanga – SMEC, vem apresentar o plano de retorno as aulas presenciais com atendimento remoto a partir de 04 de fevereiro de 2021 com o planejamento e preparo das escolas pra o atendimento híbrido (remoto-presencial) a partir do atendimento aos protocolos de segurança, com uso de APNPs (Atividades Pedagógicas não Presenciais) para os dias em que os alunos não estiverem presencialmente nas escolas, visando atender o que preconiza as Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R e Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02-R, que orienta sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

protocolos de segurança sanitária para o preparo das escolas quanto a organização dos espaços e ambientes escolares para o recebimento da equipe escolar e os alunos, iniciamos em Janeiro de 2021 o levantamento da capacidade física de nossas escolas considerando o distanciamento necessário para o atendimento seguro de nossos alunos e assim caminhamos quanto ao número de alunos a serem atendidos semanalmente no modelo híbrido de ensino, considerando as orientações contidas nas referidas portarias, considerando ainda que no ano de 2020 as escolas municipais não retornaram as aulas presenciais após o fechamento das escolas em março do referido ano, e que esta Secretaria primando pela segurança dos alunos e profissionais manteve as aulas presenciais do ano letivo de 2020 suspensas até o findar do calendário escolar, entendendo que para atender as portarias supra citadas era necessário a aquisição de muitos materiais EPIs em curto espaço de tempo e que os procedimentos para estas aquisições são morosos, decidiu-se pelo não retorno presenciais por revezamento.

O retorno híbrido no ano letivo de 2021 será gradativo até que todos as séries/níveis tenham seu primeiro contato com as aulas presenciais seguindo abaixo esta organização. A divisão das turmas será realizada seguindo a sequência alfabética da chamada, evitando assim qualquer tipo de segregação, sendo considerados os alunos atendidos nas salas de recurso nesta divisão para que o professor possa atendê-los como preconiza os protocolos de segurança, entendendo que o retorno dos alunos é opcional aos pais, que serão convidados a visitar a escola e contemplar a organização para o retorno e assim assinarem o Termo de Manifestação de Interesse para que a partir deste, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa organizar o envio da alimentação escolar e demais ações pertinentes ao retorno zelando pela aplicação dos recursos públicos sem desperdício.

A organização para recebimento dos alunos no atendimento híbrido ocorrerá da forma abaixo descrito:

1ª ETAPA: O primeiro grupo de 50% dos alunos dos 3º, 4º e 5º ano do EF PRIMEIRA SEMANA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

2ª ETAPA: O segundo grupo de 50% dos alunos do 3º, 4º e 5º ano do EF SEGUNDA SEMANA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3ª ETAPA: O primeiro grupo de 50% dos alunos dos 1º, 2º 3º, 4º e 5º ano do EF – TERCEIRA SEMANA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

4ª ETAPA: O segundo grupo de 50% dos alunos dos 1º, 2º 3º, 4º e 5º ano do EF –QUARTA SEMANA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

O atendimento da Educação Infantil, acontecerá a partir de levantamento e preparação das escolas dentro dos protocolos da Portaria SESA/SEDU nº 01 e 02, com medidas adicionais para a Educação Infantil e será divulgado amplamente, entendendo que devido o contato físico que ocorre entre professor e aluno, o retorno deste nível acontecerá de forma gradual e escalonado atendendo as especificidades que o atendimento neste nível exige.

Quanto as escolas do campo, pelo fato de terem um grupo menor de alunos, e, por isso mesmo, possui a possibilidade de manter um distanciamento maior entre os alunos, terá aulas remotas no mês de fevereiro de 2021 como as demais e no mês de março desenvolverá o ensino presencial com todas as medidas de segurança propostas pelos órgãos de saúde aqui já mencionadas. Vale lembrar também que as aulas presenciais poderão ocorrer ou não, considerando o monitoramento dos casos de covid-19 no município conforme a classificação no mapa de risco.

2. 2 CONSTRUÇÃO DO PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Este documento começou a ser construído no ano de 2020 após reunião com o Conselho Municipal de Educação considerando as publicações que autorizavam a reabertura das escolas com atendimento por revezamento. Em 2021 para o início do ano letivo, houve a conclusão de Plano de Retorno as aulas.

2.3 ORGANIZANDO O RETORNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Primando pelo atendimento as portarias supracitadas para o início do ano letivo de 2021 as instituições de ensino da rede municipal irão revisar seus Planos de Prevenção e Controle (PEPC) instrumento apresentado na Portaria SEA/SEDU Nº 01 publicada em 2020 que apresenta uma gama de informações, levantamentos e ações a serem realizadas pelas escolas, gestores e Secretaria Municipal de Educação e Cultura que visam garantir a aplicação de medidas sanitárias de segurança, levando a organização das instituições para o recebimento dos alunos e corpo discente para o início do ano letivo de 2021. A Secretaria fará a distribuição dos EPIs usados para prevenção do avanço do COVID 19, estes sendo de essencial recebimento pelas escolas para a preparação dos ambientes escolares. Buscando nos basear nos protocolos já aplicados no decorrer do ano letivo de 2020 quando nas escolas da rede estadual de ensino retornaram as aulas presenciais em forma de revezamento, temos por fim, confiança que ao adotarmos os protocolos da Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R e Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02-R, atendendo suas especificações, estaremos ofertando a possibilidade do revezamento dos alunos da rede municipal de ensino.

Para que todos os protocolos possam ser seguidos iniciaremos o ano letivo de 2021 no dia 04 de fevereiro ainda no modelo remoto com a entrega de APNPs iniciadas em 04/02 e a segunda para 19/02, e caminhamos para em março de 2021 iniciarmos o atendimento dos nossos alunos de forma híbrida (remoto/presencial), tempo este que será usado para preparação dos espaços físicos de nossas escolas e recebimento dos EPIs.

No mês de fevereiro os pais se dirigirão as instituições de ensino onde seus filhos estão matriculados para informarem através da assinatura do “Termo de Manifestação de Interesse” se há por parte das famílias interesse pelo retorno dos alunos de forma híbrida em março ou se os mesmos optarão pela manutenção do ensino remoto dos filhos pelas APNPs, assim, a partir da coleta destas informações a Secretaria organizará o transporte escolar, alimentação e demais ações necessárias primando pelo bom uso dos recursos aplicados na manutenção da educação, não onerando os cofres públicos.



2.4 ABRANGÊNCIA

As normas e procedimentos descritos neste Protocolo aplicam-se a todos os profissionais que atuam nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ecoporanga, em todas as etapas e modalidades de ensino, crianças/estudantes, pais e/ou responsável, prestadores de serviços que direta ou indiretamente necessitem adentrar ao ambiente escolar, no retorno às atividades educacionais presenciais, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus enquanto perdurar o perigo de contágio pelo COVID-19.

2.5 FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

ÂMBITO MUNICIPAL:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 DE 1990

LEI MUNICIPAL 1.502 DE 2012 - ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2020 – DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DECRETO Nº 7.184 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - As atividades letivas suspensas até 04/04/2020

DECRETO Nº 7.212 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - Prorrogação da suspensão das atividades letivas até 30/04/2020

DECRETO Nº 7.240 DE 30 DE ABRIL DE 2020 – Mantida a suspensão das atividades letivas até 30/04/2020

DECRETO Nº 7.266 DE 22 DE MAIO DE 2020 – Trabalho remoto

DECRETO Nº 7.184 DE 30 DE MAIO DE 2020 – Mantida a suspensão das atividades letivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÂMBITO ESTADUAL:

- Constituição do Estado do Espírito Santo, de 05 de outubro de 1989, que dispõe sobre a organização e composição do Estado do Espírito Santo. Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência do Estado do Espírito Santo e estabelece medida sanitária e administrativa para prevenção.
- Decreto nº 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades educacionais em escolas, universidades e faculdades, das Redes de Ensino Pública e Privada; Definição do Período de transição de 17 a 20 de março.
- Portaria nº 036-R/SESA, de 16 de março de 2020, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (Covid-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual e dá outras providências.
- Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo de doenças infecciosas virais. - Decreto nº 4625-R, de 04 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão, no âmbito do Estado do Espírito Santo: Atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das Redes de Ensino Pública e Privadas, até o dia 30 de abril de 2020.
- Decreto nº 4629-R, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
- Decreto nº 4644-R, de 30 de abril de 2020, que prorroga até o dia 30 de maio de 2020 a suspensão, no âmbito do estado do Espírito Santo, das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das Redes de Ensino Pública e Privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Decreto nº 4644 -R, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado do Espírito Santo.
- PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.
- PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA Nº 02-R, de 29 de setembro de 2020, estabelece medidas adicionais específicas para instituições de ensino da educação infantil,

ÂMBITO FEDERAL:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dentre outros assuntos, estabelece os deveres dos municípios a cumprir na hipótese de ser declarada calamidade pública (artigo 65).
- Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.
- Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo da gestão coordenada da resposta à emergência em âmbito nacional.
- Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

- Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública na República Federativa do Brasil.
- Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
- Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19. - Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.
- Parecer CNE nº 5, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

Para barrar a proliferação desse agente patológico nas Instituições de Ensino, o ambiente precisa ter seus espaços reorganizados e os intervalos precisam passar por adaptações para que sejam evitadas aglomerações, além de haver restrição de visitas e rotinas de limpeza e higienização dos ambientes escolares com intervalos mais curtos entre estes.

3.1.1 REORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Identificar alunos pertencentes ao grupo de risco e/ou com comorbidade, com apresentação de laudo médico comprobatório quando do retorno presencial das atividades educacionais, garantido assim a este grupo de alunos o uso das APNPs para cumprimento da carga horária anual de estudos, enquanto o retorno as aulas presenciais não forem obrigatórios.

São considerados grupos de risco pessoas que se enquadram nas seguintes condições:

- I. idade superior 60 (sessenta) anos;
- II. crianças menores de 5 (cinco) anos;
- III. população indígena aldeada;
- IV. mulheres gestantes ou em puerpério;
- V. pessoas com quadro de obesidade (IMC>40), diabetes, imunossupressão, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existentes, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, câncer, tuberculose, nefropatias, ou que fazem uso de corticoides ou imunossupressores; e
- VI. menores de 19 (dezenove) anos com uso prolongado de ácido acetilsalicílico (AAS).

- Manter registro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores;
- Escalonar horário do recreio nas Instituições de Ensino, se necessário;
- Escalonar, de forma a reduzir, o número de estudantes por turma (máximo 50% da turma por sala de aula); observando o espaço físico existente, podendo este percentual sofrer alterações;
- As instituições de ensino juntamente com a comissão acompanharão a aplicação do Plano Estratégico de Prevenção e Controle (PEPC);
- O PEPC deverá ser ajustado sempre que a instituição de ensino e a comissão entender ser necessário;
- O diretor escolar, coordenador e pedagogo, onde houver, de cada Instituição de Ensino, são membros natos desta comissão, devendo convidar representantes do Conselho de Escola e de pais/responsáveis



dos alunos para juntos fiscalizarem o cumprimento deste PEPC, visando a preservação da saúde dos pertencentes da comunidade escolar; devendo:

- Orientar aos pais e/ou responsável a não levarem seus filhos à Instituição de Ensino ao menor indício de quadro infeccioso, seja febre, manifestações respiratórias, quadro alérgico, gripal, diarreia, entre outras.
- Colaborar com a organização do transporte escolar; que atenderá 50% de sua capacidade;
- Suspensão de toda e qualquer atividade que provoque aglomeração, incluindo reunião de pais, professores, atividades esportivas etc.

Caso seja de extrema necessidade, priorizar a realização de reuniões de forma não presencial, usando meios de comunicação como meet, zoom e outros;

- As salas de aulas devem ter o espaçamento entre as cadeiras marcados evitando a aproximação inferior a 1,5m entre os alunos e ser usada por único grupo de alunos em cada turno, os alunos devem ter cadeiras com nome evitando assim que compartilhe os assentos com outros colegas;
- Devem ser encerrados os espaços não necessários à atividade letiva, com fita de isolamento;
- Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Estes espaços devem ser higienizados e desinfetados após cada utilização mantendo janelas e portas abertas para que a ventilação cruzada ocorra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- A temperatura de alunos, profissionais e comunidade que chegarem a escola serão aferidas e se observado qualquer sinal de febre, com temperatura de 37,5° o aluno terá seu pai/responsável informado para que conduza o aluno a unidade de saúde para investigação do estado febril, se profissional da escola ou comunidade o mesmo será informado e encaminhado a unidade de saúde para as providências necessárias;
- O Mapa de Risco publicado todas as sextas-feiras será base para a organização do atendimento nas instituições de ensino do município na semana seguinte a sua publicação, quando a classificação do município for Baixa ou Moderada, o atendimento dos alunos quando estes estiverem no modelo híbrido (presencial x remoto) acontecerá normalmente e os professores e profissionais da educação estarão nas escolas, quando esta classificação alcançar risco Alto entraremos no trabalho remoto aos professores e o atendimento aos alunos, ficando em atendimento nas unidades de ensino equipe gestora e as equipes de auxiliares de serviços gerais (limpeza), para que os pais/responsáveis possam fazer a retirada das APNPS.

3.1.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE ASSEGURAR



- Rígido controle sobre permanência de alunos em corredores e banheiros.
- Desinfecção regular e adequada das dependências das Instituições de Ensino;
- Limpeza e desinfecção (chão, móveis e maçanetas das portas, interruptores, teclados, bebedouros etc.) das Instituições de Ensino antes da entrada e durante a permanência dos alunos na escola. As empresas terceirizadas, cujos serviços sejam prestados nas Instituições de Ensino, deverão seguir as orientações dos Protocolos das Organizações de Saúde e deste Protocolo.
- Que cada aluno faça uso da garrafa/copo de água próprio, a fim de evitar o contato com o bebedouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão e/ou álcool gel com frequência;

É importante ter dispensadores de solução à base de álcool com concentração de 70% (um por sala e em locais estratégicos como por exemplo no início da fila dos refeitórios);

E orientar as crianças/estudantes à higienização das mãos frequentemente, especialmente antes e após as refeições e a ida ao banheiro. Reforçar a técnica adequada, conforme orientada pelo Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos utilizando água e sabão ou de 20 segundos quando utilizado álcool gel; evitar tocar olhos, boca e nariz.

- Toalhas de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
- Uso de máscaras obrigatório por todos dentro das Instituições de Ensino;
- Utilização de material de EPI para os profissionais da limpeza, cozinha e profissionais da Educação. Importante o uso de máscaras higienizadas e que não podem ultrapassar 4 horas de uso contínuo;
- Cartazes informativos com as medidas preventivas;
- Todos serão orientados ao não uso de adornos (anéis, pulseiras e outros) e a manterem os cabelos presos.
- Os profissionais e alunos das instituições de ensino receberão EPIs de segurança como prevenção da disseminação do COVID -19.

3.1.3 NA SALA DE AULA

- Número reduzido de estudantes por turma (máximo 50% da turma por sala de aula); levando em consideração o espaço físico de cada sala de aula;
- Demarcar no chão para as carteiras e filas dos alunos, a fim de manter uma distância adequada.
- Nomear as cadeiras para cada aluno de cada turno;
- Deve garantir-se a maximização do espaçamento entre alunos e alunos/docentes, mantendo a distância mínima de 1,5metros. Para tal, as carteiras devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- As carteiras devem estar todas viradas no mesmo sentido enfileiradas, evitando disposições em U ou outras que impliquem alunos virados de frente uns para os outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Assegurar a ventilação e renovação frequente de ar, com janelas e portas abertas, acontecendo a ventilação cruzada dos ambientes;
- Restringir os movimentos no espaço escolar ao mínimo necessário, não efetuando atividades que impliquem a movimentação de alunos (ex: não chamar alunos para realizar exercícios no quadro e nem na mesa do professor.)
- As atividades físicas de contato estão suspensas, sendo que os professores de educação física devem trabalhar com planejamento de atividades a serem desenvolvidas individualmente.



3.1.4 NO REFEITÓRIO

- A organização e utilização dos refeitórios deve ter em consideração as regras de distanciamento físico de 1,5 metros entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos;
- Escalonar horário do recreio nas Instituições de Ensino;

A Instituição de Ensino deverá organizar horários diferenciados de recreio para as turmas a fim de evitar aglomeração no espaço destinado a alimentação, que poderão ser a sala de aula, o refeitório ou outro espaço que a Instituição julgar apropriado. Se o espaço escolhido for o refeitório, deverá reorganizar o mobiliário do refeitório com demarcação no chão e os assentos com a distância necessária que os estudantes devem ter no momento da alimentação, de modo que pessoas não fiquem de frente umas para as outras;

- As máscaras deverão ser retiradas apenas pelo período necessário para alimentação e a instituição deverá orientar os estudantes sobre como proceder com a máscara nesse período, sendo recomendado aproveitar esse momento para realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a troca da máscara, devendo a máscara usada ser guardada ou descartada, conforme o caso, jamais dispendo-a sobre a mesa ou assentos;

- Incentivar a correta higienização das mãos, antes e depois das refeições;
- Garantir a adequada limpeza e desinfecção de todas as superfícies;
- Remover decorações das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, através da abertura de portas e janelas.
- Check-list com as atividades de limpeza de cada área (segue um exemplo abaixo):

CHECK-LIST LIMPEZA DE ÁREA					
Banheiros					
<u>Tarefa</u>	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUAR</u>	<u>QUIN</u>	<u>SEX</u>
Esvaziar lixeira					
Lavar piso					
Limpar vaso sanitário e pia					
Repor papel higiênico					
Limpar espelhos					
Cozinha					
<u>Tarefa</u>	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUAR</u>	<u>QUIN</u>	<u>SEX</u>
Esvaziar lixeira					
Lavar piso					
Lavar louças e guardar					
Limpar fogão e forno					
Limpar geladeira					
Limpar e organizar armários e/ou dispensa					
Limpar mesas e cadeiras					
Limpar pia e bancada					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

As higienizações destes ambientes devem seguir o plano de trabalho confeccionado por cada instituição de ensino que constem horários mais curtos entre um procedimento e outro e os ambientes contemplados nestes.



3.1.4.1 DAS MEDIDAS PARA RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Todos os manipuladores de alimentos serão treinados sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que deverão ser adotadas para minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) durante as atividades de recepção, armazenamento, preparação e distribuição dos alimentos. Será realizado um treinamento inicial para retomada às aulas e serão realizadas capacitações de reciclagem periódicas. Serão mantidos registros dessas capacitações.

Recebimento e Armazenamento de alimentos

- Todas as embalagens de alimentos deverão passar por desinfecção com álcool 70% no momento do seu recebimento, antes do armazenamento no estoque das escolas.

Uso de Máscaras

- Será assegurado o fornecimento de máscaras para os manipuladores de alimentos;
- Os manipuladores de alimentos serão treinados para proceder a correta higienização das máscaras segundo os critérios definidos na Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA.
- A utilização das máscaras e todo seu manuseio obedecerá às orientações da Anvisa para uso de máscaras não profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>) e a Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA.

Higiene Pessoal e Operacional

- Somente manipuladores de alimentos deverão entrar na cozinha. Para visitas a cozinha, o visitante deverá ser paramentado adequadamente (máscara, touca e avental) e receber regras básicas de como se portar na visita, (evitando falar, não encostar em nada e manter distanciamento das pessoas);
- Deverão ser higienizadas, ao menos uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como maçanetas das portas, bancadas, mesas, bancos, cadeiras, interruptores, puxadores e acessórios das pias de higienização de mãos (torneiras e dispensadores de papel, álcool e sabonete) com álcool 70% (setenta por cento);
- Será disponibilizado material completo para higiene das mãos, com sabonete bactericida líquido, papel toalha não reciclado, álcool a 70% (setenta por cento) e lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Todos os manipuladores de alimentos serão treinados para higienização frequente das mãos por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água corrente e sabonete líquido bactericida nas seguintes situações:
 1. Quando chegar ao trabalho;
 2. Depois de utilizar os sanitários;
 3. Depois de tossir, espirrar ou assoar o nariz;
 4. Depois de usar vassouras, panos e materiais de limpeza;
 5. Depois de recolher o lixo e resíduos;
 6. Depois de tocar em sacarias, caixas, garrafas e alimentos não higienizados;
 7. Depois de pegar em dinheiro;
 8. Depois de tocar nos sapatos;
 9. Depois de qualquer interrupção (em particular, ao lidar com alimentos crus/cozidos);
 10. Antes de manipular alimentos;
 11. Antes de iniciar nova atividade;
 12. Antes de tocar em utensílios higienizados;
 13. Cada vez que as mãos estiverem sujas.
- Conforme exigido pelas legislações sanitárias, serão mantidos todos os padrões de higiene pessoal e operacional tais como: uso de unhas aparadas, cabelos presos e proibição do uso de adornos, como anéis, alianças e pulseiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serão garantidas as condições necessárias e serão treinados os manipuladores para o distanciamento físico quando houver mais de uma pessoa no mesmo ambiente;

- Será mantido nas áreas de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos o Procedimento Operacional Padronizado (POP) para limpeza e desinfecção de tais áreas;
- Os utensílios de consumação não descartáveis serão lavados e desinfetados a cada uso;
- Todos os utensílios que forem ser utilizados na cozinha passarão por lavagem antes do uso com água e sabão, devendo ser esfregados e após 40 segundos enxaguados.
- Distribuição dos Alimentos
- Serão adequados os espaços físicos dos locais de refeições, organizando a disposição das mesas e demarcando os assentos, para que seja mantida distância de 1,5m entre os alunos e de modo que estes não fiquem de frente uns para os outros; nas escolas onde se fizer logisticamente possível os alunos irão receber a alimentação na sala de aula, para evitar assim o deslocamento dos alunos;
- Serão estabelecidas escalas de horários diferenciados para os intervalos e refeições das classes;
- As máscaras dos alunos deverão ser retiradas apenas pelo período necessário para alimentação, sendo recomendado aproveitar esse momento para realizar a troca da máscara, devendo a máscara usada ser guardada ou descartada, conforme o caso, jamais dispendo-a sobre a mesa ou assentos;
- A retirada da máscara deve ser feita cuidadosamente pela parte de trás, presa às orelhas ou cabeça, de forma a evitar tocar o tecido na parte frontal, onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz. Todos deverão proceder com a aplicação de álcool 70% nas mãos sempre antes de colocar e após retirar a máscara;
- Serão demarcados os locais das filas e os locais de distribuição das refeições, de modo a preservar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- Serão sinalizadas as rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si;
- As mesas também deverão ficar distantes das portas, para respeitar a distância no momento de entrada nos locais para refeições;
- Deverá ser determinada a capacidade máxima de ocupação do ambiente do refeitório de forma que seja possível manter o distanciamento físico mínimo, a qual deve ser informada em local visível na entrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Serão disponibilizadas pias abastecidas com sabonete, papel toalha e álcool 70% para higienização das mãos nos acessos aos locais para refeições e orientar que todos os estudantes realizem a higienização das mãos ao entrar e ao sair;
- Será proibido o compartilhamento de utensílios entre os estudantes e trabalhadores;
- Será realizada, entre os revezamentos e entre os turnos, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições;
- Não deverá ser utilizadas toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, displays ou outro material que dificulte a limpeza;
- Nas copas e locais utilizados para refeições de professores e trabalhadores das instituições de ensino, também deverão ser seguidas as medidas de prevenção, de higienização e de distanciamento físico de 1,5m, devendo ser estabelecida a quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.

Utilização de Bebedouros

- Será proibida a utilização dos bebedouros da instituição de ensino de forma direta na torneira. Serão providenciadas outras formas para retirada da água, como utilização de copos plásticos descartáveis ou recipientes de uso individual; ou troca dos bicos por torneiras

Os bebedouros deverão ser higienizados, no mínimo, duas vezes por turno, e sempre que se fizer necessário.

3.1.5 TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE E ALUNOS) DEVE

- Seguir o Regimento Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ecoporanga - ES (OF/SMEC/Nº 023/LIVRO 01/FOLHA 09 – 16/12/2019);
- Cumprir as medidas de distanciamento e higiene pessoal;
- Manter as portas de acesso abertas, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas;
- Higienizar as mãos à entrada e saída do recinto escolar;
- Utilizar máscara durante a atividade letiva e em todos os espaços da Instituição de Ensino;
- Se um aluno ou profissional tiver sintomas sugestivos de COVID-19 deve abster-se de ir para o espaço escolar e ser avaliado clinicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Deverão ser considerados casos suspeitos de COVID-19 os indivíduos com quadro caracterizado por, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes sinais e sintomas:

- I - febre (mesmo que referida);
- II - calafrios;
- III - dor de garganta;
- IV - dor de cabeça;
- V – tosse ou dificuldade respiratória;
- VI - coriza;
- VII - distúrbios olfativos; ou VIII - distúrbios gustativos.

• Ao serem identificados estudantes ou trabalhadores com sintomas nas dependências da instituição, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- I contatar os responsáveis no caso de menores de idade;
- II orientar os estudantes ou trabalhadores a procurarem o serviço de saúde para investigação diagnóstica e tratamento;
- III providenciar o isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio;
- IV adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, podendo a pessoa retornar às atividades desde que esteja assintomática;
- V caso a doença seja descartada, a pessoa poderá retornar às atividades em menor tempo, mediante apresentação de laudo médico;
- VI. Estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita do novo coronavírus (COVID-19) deverão adotar o isolamento domiciliar por 07 (sete) dias ou até o resultado do exame e, caso seja confirmado o caso fonte como novo coronavírus (COVID-19), manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte;
- VII. assegurar procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado do novo coronavírus (COVID-19), para que não haja prejuízo nas atividades escolares.
- VIII. Assegurar a inserção dos casos suspeitos e confirmados do COVID 19 na Plataforma Escola Segura para monitoramento pelo Governo do Estado do ES

3.2 AÇÕES PEDAGÓGICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Instituição de Ensino deverá elaborar um Plano de Ação Pedagógica (ver modelo no Anexo 2), documento elaborado de forma descritiva, contendo a adequação curricular e a organização da Instituição de Ensino para o cumprimento das ações pedagógicas propostas neste Protocolo, garantindo as aprendizagens essenciais para o ano de 2021, contemplando metodologias, processos de avaliação, dentre outros aspectos, garantindo que o processo ensino aprendizagem contemple o currículo.

Temos o desafio de não apenas trabalhar os planejamentos curriculares previstos para o ano, mas garantir que as crianças/estudantes dominem o conhecimento necessário para a continuidade dos estudos, ou seja, que as aprendizagens essenciais para a sequência da trajetória escolar sejam concretizadas. O objetivo é evitar, na medida do possível, que as dificuldades não superadas durante o ano de 2020 se tornem duradouras.

É desejável que a retomada das atividades presenciais, garanta:

- Uma acolhida e reintegração social de toda criança/estudante e profissionais da instituição e das famílias;
- A sistematização, arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante e/ou pós- pandemia, para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas do Sistema de Ensino;
- Avaliação Diagnóstica para identificar as lacunas de aprendizagem e encaminhar para o Sistema de Ensino;
- Reorganização dos conteúdos Curriculares;

A superação das lacunas referentes às aprendizagens essenciais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o Currículo do Estado do Espírito Santo, sendo fundamental essa comunicação para fortalecer o relacionamento com as crianças/estudantes e suas famílias, especialmente para aqueles que ficaram sem apoio pedagógico durante o período de isolamento.

- Oferta do ensino híbrido com estudantes presenciais concomitante com estudantes no remoto com uso de APNPs como instrumento de cumprimento da carga horária anual dos alunos prevista na legislação e normas do Sistema de Ensino;
- O processo de retorno será realizado a partir do levantamento das escolas e acontecerá de forma opcional pelos pais;
- O retorno será, inicialmente, do 1º ao 5º ano/etapa, como forma de contemplar os alunos do ensino fundamental séries iniciais e final. E também, por serem, teoricamente, os alunos mais velhos, permitindo um comprometimento deles, como protagonistas.
- Realizar ações de Busca Ativa aos alunos que não retornarem as aulas com a reabertura das escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Novas metodologias para aulas de Educação Física, assegurando distanciamento físico;
- A Instituição de Ensino precisa estar sinalizada para as crianças/estudantes não ficarem perdidos devido a nova organização das salas de aula.
- Orientar equipe acerca da não realização de atividades/trabalhos em grupo por parte dos alunos;
- Orientar os docentes para realizar trabalho de conscientização dos materiais adquiridos para uso sanitário;
- Desenvolver um Plano de Trabalho com APNPs para que os estudantes do grupo de risco possam ser acompanhados pedagogicamente;
- Desenvolver um Plano de Trabalho remoto para que professores e colaboradores que se encontrem no grupo de risco da Covid-19 possam desenvolver suas atividades;
- Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar, contextualizando a situação.

3.2.1 DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os estudantes público-alvo da Educação Especial devem retornar juntamente com os demais estudantes no ensino regular, de acordo com o escalonamento planejado pela Instituição de Ensino.

Com relação aos atendimentos das salas de recursos (Atendimento Educacional Especializado - AEE) seguirão escalonamento planejado pela equipe de Educação Especial, de acordo com o Plano de Ensino Individualizado (PEI) de cada estudante.

Os estudantes público alvo da Educação Especial que integram os "grupos de risco", seja na Instituição de Ensino AEE terão suas atividades de retorno planejadas de acordo com cada caso. Sendo que a decisão sobre seu retorno deverá ser organizada pela Equipe AEE, Equipe Escolar, Responsáveis Legais pelo estudante e Equipe de Saúde que o acompanha.

3.3 PSICOSSOCIAIS

A retomada das aulas deve prever um planejamento de acolhida aos profissionais e crianças/estudantes, considerando as dimensões psicológicas e sócio emocionais que todos terão vivenciado, durante o período de confinamento e isolamento social. Dessa forma, é desejável que se faça:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar, contextualizando a situação;
- Momentos de escuta sobre o que as crianças/estudantes e suas famílias experimentaram no período de suspensão das aulas presenciais;
- Previsão de momentos para identificar possíveis situações traumáticas no período de isolamento social, a fim de buscar orientação junto aos órgãos competentes;
- Definir formas e ações de apoio psicossocial a alunos e servidores para o restante do ano letivo;
- Estabelecer parceria com Rede de Saúde, CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público.



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a crise momentânea pela qual passa o mundo e, em especial, o nosso país, este Protocolo traz as informações básicas de padronização e orientações que devem ser usadas pelas equipes gestoras das Instituições de Ensino quando do planejamento para o retorno das atividades letivas presenciais nas instituições Municipais de Educação de Ecoporanga-ES.

As ações quando muito bem planejadas, que possam ser efetivamente implementadas pelas instituições de ensino, são necessárias para o enfrentamento desse momento de excepcionalidade.

Por fim, como as incertezas se apresentam ao mesmo tempo em que ações são necessárias, este documento partilha do sentimento de esperança. Precisamos repensar a escola, repensar a educação e propormos novos tempos e espaços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

o ensinar e o aprender, mobilizando a sociedade a refletir sobre a solidariedade, generosidade e empatia.

Ressaltamos que o conhecimento da realidade escolar, bem como suas necessidades, diz respeito aos profissionais que atuam, cotidianamente, nesses espaços, portanto, caberá a cada Instituições de Ensino, a partir de todas as normativas já descritas em âmbitos federal, estadual e municipal, fazer adequações necessárias desde que continue garantindo o bom funcionamento da escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE

PREVENÇÃO E CONTROLE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome da instituição:
CNPJ:
Endereço:
Etapas de ensino:
Número de alunos:
Número de turnos:
Quantidade de alunos por turno:

DATA DE ELABORAÇÃO:

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome Completo	Função

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO

Nome Completo	Representação (diretoria, coordenação, estudante, docente, responsável por estudante, etc.)

PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE (PEPC)

A partir de uma avaliação local da estrutura e dos recursos disponíveis na instituição, levando em consideração as modalidades e os níveis de ensino, os responsáveis pela elaboração do plano deverão definir as medidas específicas para execução das ações pontuadas, detalhando a forma de implementação e designando os responsáveis por efetivar a medida. Na última coluna, deve-se pontuar o status da medida, se já foi concluída ou não, ou, ainda, se a medida não é aplicável àquele estabelecimento. O plano deve estar pronto antes do retorno às aulas, mas deverá estar em constante construção e ser revisado conforme houver mudanças na aplicação das medidas.

PARTE 1 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na instituição.			
2	Orientação aos alunos e seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na instituição.			
3	Criação do Comitê Local de Prevenção.			
4	Adequação dos espaços físicos da instituição de ensino, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações.			
5	Provimento dos insumos necessários para aplicação das medidas, como álcool 70% (setenta por cento), produtos e materiais de higienização, termômetro, dentre outros.			
6	Afixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento;			
7	Elaboração do planejamento de retorno gradual das classes, etapas e revezamento (descrever o esquema definido de retorno às atividades presenciais).			

PARTE 2 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
8	Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores.		
9	Orientação para que trabalhadores e estudantes não se façam presentes na instituição se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19.		
10	Orientação aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição.		
11	Suspensão do uso de catracas de acesso e sistemas de biometria se possível ou disponibilização de dispenser de álcool 70% (setenta por cento) no local.		
12	Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.		
13	Suspensão do uso de bebedouros para consumo direto.		
14	Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15	Manutenção dos ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas.			
16	Disponibilização de estrutura adequada para higienização das mãos (lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual.).			
17	Disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso.			
18	Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade social.			
19	Fornecimento de máscaras para os trabalhadores.			
20	Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo de uso.			
21	Assistência aos estudantes que apresentarem dificuldade no uso de máscaras.			
22	Adoção de cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado; brinquedos de fácil higienização; higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada.			
23	Suspensão do uso de materiais de difícil higienização.			
24	Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala ou usar proteção para os pés.			
25	Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos, confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;			
26	Suspensão das atividades esportivas coletivas, teatro e dança.			
27	Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes público da educação especial.			
28	Priorização de reuniões de forma não presencial;			
29	Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias, priorizando atendimento não presencial.			
30	Atualização dos procedimentos de biossegurança dos laboratórios de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-COV-2.			
31	Uso dos laboratórios de forma segura, observando as medidas de distanciamento físico, higienização das instalações, equipamentos, ferramentas de trabalho e utensílios, uso individual e higienização adequada de EPIs;			
32	Implementação de medidas de segurança para uso das bibliotecas e empréstimo de livros; realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em local específico para essa finalidade.			
33	Suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene.			
34	Aquisição de termômetro para aferição da temperatura por busca ativa de estudante e trabalhadores.			
35	Rotina para aferição da temperatura dos estudantes e trabalhadores (detalhar caso a instituição tenha estabelecido rotina para aferição da temperatura).			

PARTE 3 - MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS PESSOAIS

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
36	Higienização frequente das mãos por estudantes e trabalhadores.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

37	Obediência às medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória.			
38	Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.			
39	Cumprimento entre pessoas sem contato físico.			
40	Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na instituição.			
41	Respeito ao distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
42	Orientação quanto ao uso de unhas aparadas, cabelos presos e não utilização de adornos, como anéis, alianças, pulseiras, etc.			

PARTE 4 - ROTINA DE ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
43	Adoção de rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em linguagem acessível a todos e utilizando recursos visuais.		
44	Supervisão do uso de máscaras.		
45	Supervisão do seguimento, por parte dos estudantes e trabalhadores, das medidas de prevenção.		
46	Estratégias de divulgação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) (descrever as estratégias utilizadas).		

PARTE 5 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
47	Garantia do fornecimento dos materiais e produtos de limpeza necessários.		
48	Capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza.		
49	Elaboração de instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização.		
50	Garantia do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza.		
51	Higienização a cada turno do piso e das demais superfícies das áreas comuns.		
52	Higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência.		
53	Higienização dos bebedouros várias vezes ao dia.		
54	Higienização a cada uso dos materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física.		
55	Higienização a cada uso dos equipamentos e materiais como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros.		
56	Intensificação da limpeza de ambientes utilizados por um maior número de pessoas, como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula.		
57	Intensificação da limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.		
58	Realização da limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar condicionado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARTE 6 - DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
59	Adequação dos ambientes da instituição de forma a garantir o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.		
60	Organização das salas de aulas e demais ambientes de aula, preservando o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os estudantes e professores, entre as cadeiras ou carteiras.		
61	Organização e demarcação de fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas.		
62	Identificação das mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local de assento ou de seu ocupante (sempre que possível).		
63	Estabelecimento de horários escalonados para os intervalos e refeições.		
64	Estabelecimento, se possível, de horários diferenciados para entrada e saída das classes.		
65	Estabelecimento de medidas adicionais para evitar aglomerações e proximidade física nos intervalos, caso as medidas anteriores sejam consideradas insuficientes.		
66	Estabelecimento de grupos fixos de estudantes nas classes, evitando o contato entre os grupos.		
67	Estabelecimento da capacidade máxima de ocupação dos ambientes para garantir o distanciamento físico mínimo e informar em local visível na entrada.		
68	Caso seja necessária a utilização de locais de uso comum, como bibliotecas, refeitórios e auditórios, realização da adequação desses ambientes para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico entre as pessoas.		
69	Sinalização do piso, assentos e espaços físicos de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes.		
70	Nas atividades físicas, respeito ao distanciamento físico de pelo menos 5 metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10 metros para atividades que envolvam corridas.		
71	Priorização do uso de elevadores para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento, e delimitar a capacidade máxima, com marcação da posição das pessoas no piso.		
72	Em instituições com regime de internato ou com alojamentos ou dormitórios, preservação da distância de 2 metros entre as camas.		

PARTE 7 - PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
73	Higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo.		
74	Medidas de prevenção entre os trabalhadores das cozinhas e lanchonetes, como distanciamentos físico e uso de máscara.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

75	Capacitação dos manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que devem ser adotadas para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações.			
76	Adequação dos espaços físicos dos locais de refeições com organização e demarcação das mesas e assentos, mantendo distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, e de modo que não fiquem de frente umas para as outras. Assegurar também o distanciamento das portas e demais locais de passagem.			
77	Orientação aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação.			
78	Demarcação dos locais de filas e distribuição das refeições a fim de preservar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
79	Sinalização das rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si.			
80	Disponibilização recursos para higienização de mãos nos acessos aos locais de refeições.			
81	Realização de adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos.			
82	Priorização da utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso.			
83	Substituição dos sistemas de autosserviço de buffet, por porções individualizadas ou disponibilização de funcionário(s) para servir os pratos.			
84	Remoção de toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, displays ou outro material que dificulte a limpeza.			
85	Obediência às medidas de prevenção, higienização de distanciamento físico de 2m (dois metros) nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das instituições de ensino; definição da quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.			

PARTE 8 - AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
86	Orientação aos estudantes e seus responsáveis que permaneçam em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à instituição de ensino.		
87	Orientação aos estudantes ou trabalhadores para procurarem o serviço de saúde, em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, para investigação diagnóstica e tratamento.		
88	Isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio.		
89	Isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico de estudantes e trabalhadores com sintomas de síndrome gripal ou com confirmação de COVID-19, podendo haver o retorno às atividades após esse período, desde que a pessoa esteja assintomática.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

90	Isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, ou até o resultado do exame, de estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita de COVID-19. Caso seja confirmado o caso fonte como COVID-19, ou, na ausência de confirmação diagnóstica, manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte.			
91	Registro atualizado dos afastamentos de estudantes e trabalhadores com suspeita ou confirmação de COVID-19, contendo no mínimo nome, telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.			
92	Contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária em caso de pessoas com confirmação de COVID-19 na instituição, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.			
93	Garantia de procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, para que não haja prejuízo nas atividades escolares.			

PARTE 9 - GRUPOS DE RISCO

AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
94	Garantia de medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização do local e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis.		
95	Priorização de atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco.		
96	Certificação de que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.		

NA: NÃO SE APLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO ENSINO NO RETORNO ÀS AULAS

Nome da Instituição de Ensino:						
Código do INEP		Ano do Plano				
Data de Início		Data de Término				
Turno						
() Matutino () Vespertino						
Etapas da Educação Básica / Modalidade de Ensino						
() Ed. Infantil () Ens. Fundamental – Anos Iniciais () Ens. Fundamental – Anos Finais						
DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Nome da Ação	O que fazer?	Com quem fazer?		Quando fazer?		Resultados Esperados
		Responsáveis	Público-alvo	Início	Término	



A Arte de Educar

“Educar é mostrar a vida a quem ainda não a viu. O educador diz: “Veja!” e, ao falar, aponta. O aluno olha na direção apontada e vê o que nunca viu. Seu mundo se expande. Ele fica mais rico interiormente... E ficando mais rico interiormente ele pode sentir mais alegria – que é a razão pela qual vivemos.

Já li muitos livros sobre Psicologia da Educação, Sociologia da Educação, Filosofia da Educação... Mas, por mais que me esforce, não consigo me lembrar de qualquer referência à Educação do Olhar. Ou à importância do olhar na educação, em qualquer um deles.

A primeira tarefa da Educação é ensinar a ver... É através dos olhos que as crianças tomam contato com a beleza e o fascínio do mundo... Os olhos têm de ser educados para que nossa alegria aumente.

A educação se divide em duas partes: Educação das Habilidades e Educação das Sensibilidades.

Sem a Educação das Sensibilidades, todas as habilidades são tolas e sem sentido. Os conhecimentos nos dão meios para viver. A sabedoria nos dá razões para viver.

Quero ensinar às crianças. Elas ainda têm olhos encantados. Seus olhos são dotados daquela qualidade que, para os gregos, era o início do pensamento: a capacidade de se assombrar diante do banal.

Para as crianças tudo é espantoso: um ovo, uma minhoca, uma concha de caramujo, o voo dos urubus, os pulos dos gafanhotos, uma pipa no céu, um pião na terra. Coisas que os eruditos não veem.

Na escola eu aprendi complicadas classificações botânicas, taxonomias, nomes latinos – mas esqueci. E nenhum professor jamais chamou a minha atenção para a beleza de uma árvore... Ou para o curioso das simetrias das folhas. Parece que naquele tempo as escolas estavam mais preocupadas em fazer com que os alunos decorassem palavras que com a realidade para a qual elas apontam.

As palavras só têm sentido se nos ajudam a ver o mundo melhor. Aprendemos palavras para melhorar os olhos. Há muitas pessoas de visão perfeita que nada veem... O ato de ver não é coisa natural. Precisa ser aprendido. Quando a gente abre os olhos, abrem-se as janelas do corpo e o mundo aparece refletido dentro da gente. São as crianças que, sem falar, nos ensinam as razões para viver. Elas não têm saberes a transmitir. No entanto, elas sabem o essencial da vida. Quem não muda sua maneira adulta de ver e sentir e não se torna como criança, jamais será sábio.”

Rubem Alves

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de ECOPORANGA-ES almeja que o texto do Rubem Alves, nos permita reflexões sobre os diferentes mundos e formas de educar.